

EDITAL DE LEILÃO Nº 06/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.785/2024

ID TCES: 2024.009E0600007.01.0003

O **Município de Aracruz**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 44.502 e 45.036/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público, por intermédio de seu Secretário Municipal de Suprimentos, **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para conhecimento de todos os interessados, que será realizado **LEILÃO ELETRÔNICO no dia 16/12/2024, às 13h**, na **MODALIDADE SOMENTE ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Servidor Designado – Agente de Contratação nomeado para o período de ocorrência de Leilão Público, através dos Decretos Municipais nº 44.502 e 45.036/2023, o servidor Gilvan Ribeiro Souza, matrícula nº 31.073, dos bens descritos neste instrumento convocatório, atendidas a legislação e especificação deste Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido ao servidor municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances.
- 1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a **alienação dos bens inservíveis (VEÍCULOS) constantes no ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Aracruz - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A **VISTORIA FACULTATIVA** PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Aracruz - ES, o PORTAL e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças (chaves, por exemplo) e de componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.5. **Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no período de 27/11/2024 a 13/12/2024, de 12h às 17h.** Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Aracruz, através da Secretaria de Saúde – telefone: (27)99908-1451, Servidor Neemias, ou Gerência de Patrimônio (SEMSU) pelo telefone (27)98131-3741 para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados na Prefeitura de Aracruz/ES, sito à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante e no endereço descrito no item 2.6.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Aracruz - ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apreçados não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet (www.beedz.com.br) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal (participação não presencial – formato eletrônico), sob pena de nulidade do lance.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os lances deverão ser ofertados através do **PORTAL** (na data do encerramento do leilão).

4.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

4.5 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6 O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Aracruz - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.7 PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Aracruz para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL** (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.8 LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da Secretaria de Suprimentos do Município de Aracruz-ES.

4.9 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Aracruz-ES, dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, dos valores devido à GESTTO, dos encargos e demais obrigações previstas neste edital nos 03 (três) dias úteis subseqüentes. Caso o Município de Aracruz não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.10 LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.11 Após o encerramento do leilão, a autoridade competente será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 Até a retirada dos bens arrematados o município de Aracruz-ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5- DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO referentes a encargos administrativos deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3 Alternativamente o preço do bem arrematado e os encargos administrativos poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC – Documento de ordem de Credito, Depósito bancário ou PIX, cuja informação sera enviada no e-mail de cadastro posterior ao leilão.

5.4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar uma taxa de administração devida à empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, no percentual de 0,6% (zero, seis décimos por cento) sobre o valor de arrematação do respectivo lote.

5.5 Os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA serão pagos em percentual relativo a taxa de administração, a ser cobrada pela mesma diretamente dos arrematantes, sobre o valor dos lotes arrematados. Devendo a Gestto repassar o valor integral das arrematações à PMA, através das contas previamente informadas.

5.6 A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.7 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.8 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.9 O PORTAL e a GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.10 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado, dos encargos administrativos, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Aracruz para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Aracruz, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.11 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Aracruz, através da Gerência de Patrimônio (SEMSU) pelo telefone (27)98131-3741.

5.11.1 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Aracruz, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.12 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Aracruz constante do bem arrematado.

5.13 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Aracruz no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Aracruz qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.14 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

5.15 VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas a transferência de propriedade dos veículos, cabendo ao Município de Aracruz a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.15.1 Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance efetuado, dos encargos, dos valores devidos à GESTTO, e demais obrigações neste edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Aracruz, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município de Aracruz, pelos telefones constantes no item 5.17.2, apresentação do comprovante de

pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.16 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Aracruz, através da Gerência de Patrimônio (SEMSU).

5.16.1 Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta ou veículo similar arrematado e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel arrematado e 100 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus ou veículo similar arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.16.2 Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subseqüentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Aracruz. Independentemente dessa providência, o responsável pelo Patrimônio da SEMSU ou SEMSA, do Município de Aracruz, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Aracruz poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.16.2.1 Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, uf, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do crlv, cidade do crlv, uf do crlv, data de emissão do crlv, número do renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, cpf ou cnpj do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: crlv (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira

com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.16.2.2 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

5.17. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.17.1. Eventuais despesas adicionais, tais como emissão de segunda via de documentos, decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura, correrão por conta do Município de Aracruz.

5.17.2. No caso de veículos vendidos como sucatas correrão por conta do Município de Aracruz todas as despesas com o recorte do registro/número de chassis do veículo, bem como a baixa do mesmo no DETRAN, e entregue ao Arrematante sem nenhum direito a documentação.

5.17.3 O PORTAL e a GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.18 No ato da retirada dos bens arrematados o arrematante assinará um termo de responsabilidade de retirada de lotes (TRRL), conforme **Anexo II**, isentando o município de Aracruz-ES, o PORTAL e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre os bens arrematados, assumindo a partir da data de retirada as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19 Caso quaisquer lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, possuam qualquer tipo de ônus, inclusive de impostos, encargos, multas, eventuais débitos, despesas e/ou custos necessários para o desembaraço e liberação dos referidos lotes, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial e de documentação, gestão de documentos, despachante de veículos, assessoria na gestão de bens inservíveis, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, impostos e taxas diversas, inclusive de DETRANs, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária e/ou de veículos, e aqueles previstos na Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro, demais resoluções do CONTRAN, e da legislação em vigor, que não estejam ou sejam resolvidos e/ou pagos pelo município, será de responsabilidade do arrematante incluir todo e qualquer custo e despesa em seu lance, para que a GESTTO se encarregue de resolvê-los, tempestivamente, se for possível.

5.20 Caso serviços da GESTTO, ou de seus fornecedores, sejam demandados, seja pelo município, ou pelo arrematante, para os desembaraços e liberações citadas no item 5.19 acima, ou ainda quaisquer demandas dos arrematantes no que tange a gestão de documentos e/ou transferências de propriedade e/ou retirada de lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, estarão os arrematantes sujeitos aos seguintes valores: Transferência de Propriedade: R\$ 146,00; Transferência com mudança de município: R\$ 164,00; Transferência com Alienação ou Desalienação: R\$ 154,00; Transferência com mudança de característica: R\$ 246,00; Mudança de característica: R\$ 213,00; 1º Emplacamento: R\$ 197,00; 1º Emplacamento para pessoas portadoras de necessidades especiais: R\$ 407,00; 2ª Via de CRV: R\$ 197,00; 2ª Via de CRV (Licenciamento): R\$ 130,00; Renovação do CRLV: R\$ 130,00; Suspensão temporária de tributo: R\$ 246,00; Não localização: R\$ 114,00; 2ª Via plaqueta chassi: R\$ 218,00; Laudo vistoria da D.R.F.V: R\$ 197,00; Regravação de chassi - Serv. Despachante: R\$ 293,00; Isenção de IPVA: R\$ 223,00; Pagamento do IPVA / Licenciamento / Seguro com baixa: R\$ 130,00;

Cadastramento de CRV: R\$ 148,00; Renovação licenciamento (DUAL): R\$ 130,00; Baixa de restrição (Administrativa / Judicial): R\$ 130,00; Baixa total de veículo: R\$ 246,00; Baixa de grande monta para média monta: R\$ 407,00; CRV inválido em outros Estados: R\$ 148,00; Gravação de motor: R\$ 407,00; Substituição motor: R\$ 407,00; Cadastramento motor: R\$ 98,00; Autorização para inspeção veicular: R\$ 84,00; Vistoria domiciliar: R\$ 98,00; Vistoria veículo apreendido: R\$ 118,00; Baixa temporária gravame: R\$ 134,00; Comunicação de venda: R\$ 84,00; Baixa comunicado de venda: R\$ 84,00; Recorte de chassi para baixa total de sucatas: R\$ 114,00; Transferência de outra UF: R\$ 197,00; Diagnóstico de documentação: R\$ 295,00; Transferência com mudança de categoria: R\$ 283,00; Mudança de categoria: R\$ 279,00; Regravação de chassi - Serv. Veículo: R\$ 800,00; Munck: R\$ 159,00/hora, mínimo de 5 horas; Guincho: R\$ 148,00/veículo leve + R\$1,95/km rodado; Guincho: R\$ 680,00/veículo pesado + R\$ 3,95/km rodado; Caminhão Baú: 149,00/hora, mínimo de 5 horas; Mão-de-Obra/Ajudante: R\$ 195,00/dia; Diária Armazenagem Veículo Pesado (Caminhões/Ônibus): R\$ 69,00; Diária Armazenagem Veículo Leve (Carros): R\$ 49,00; Diária Armazenagem Motos: R\$ 29,00; Sucatas Diversas: R\$ 3,30/m²/dia; Inspeção de Entrada (por veículo ou lote): R\$ 119,00, Laudo de Vistoria Veicular: R\$ 119,00. Os valores de taxas e serviços não previstos aqui, ou com valores defasados, terão como base, ou reajuste, os valores previstos nas tabelas de honorários dos sindicatos de despachantes, do sistema CONFEA/CREA (engenharia), COFECI/CRECI (corredores de imóveis), CFA/CRA (administradores), OAB (advogados), da Lei Estadual do Estado do Espírito Santo n.º 7.001, de 27 de dezembro de 2001, bem como valores referenciais de leis e instituições congêneres e correlatas com os serviços que forem prestados.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

- a) ensejar o retardamento do certame sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) descumprir qualquer dos deveres elencados previstos no Edital.

6.2. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Sendo elas:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;

II- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 6.1, alíneas “b” a “j”, sem prejuízo da aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme gravidade do ato praticado.

III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. Da aplicação de sanção das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

6.4. O recurso que trata o item 6.3 deste item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Da aplicação da sanção de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

6.7. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8 MULTA – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste Edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s) será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste Edital.

6.8.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente. Serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.9. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, os encargos, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os encargos administrativos e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.9.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.9.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.10. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da prefeitura de Aracruz-ES dos valores inadimplidos.

6.10.1. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos deverão ser acrescidas custas processuais de 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS CONTAS PARA DEPÓSITOS DO RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Ao final do Leilão a Gestto deverá repassar o valor integral das arrematações à PMA, através das contas a serem informadas posteriores ao encerramento completo do processo de venda.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

8.2 Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

8.3 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

8.4 **CAMPO DE ATUAÇÃO** - O PORTAL e a GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Aracruz, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Aracruz, através do PORTAL e da GESTTO. Cabe ao Município de Aracruz responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

8.5 **SISTEMA** - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

8.6 O PORTAL e a GESTTO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 O PORTAL e a GESTTO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.8 O PORTAL e a GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.9 MODIFICAÇÃO - O PORTAL e a GESTTO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

8.10 REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO os custos envolvidos.

8.11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizada através do envio de email para semsu.leilao@aracruz.es.gov.br.

8.11.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.11.6. Qualquer esclarecimento será prestado pelo servidor designado, Sr. Gilvan Ribeiro Souza, na Secretaria de Suprimentos – SEMSU, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município e o servidor designado aconselham aos interessados que vistorem o material pessoalmente, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores.

9.2. O Município de Aracruz, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

9.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

9.4. É proibido ceder, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, e transferência do bem, sob pena de desfazimento do negócio e responsabilização civil e penal.

9.5. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, devendo o bem ser transferido ao arrematante.

9.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Município de Aracruz, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.7. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo servidor designado, com base na legislação em vigor.

9.9. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do instrumento de alienação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. Fica eleito o foro da Sede de Aracruz para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

10. Anexos

10.1. Integram o presente edital:

- Anexo I - Avaliação e localização dos bens destinados a Leilão
- Anexo II – Termo de Referência

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Suprimentos – PMA/ES
Decreto n.º 39.083, de 12/01/2021

ANEXO I
Avaliação, localização e relatório fotográfico
dos bens destinados a Leilão

LOTE Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS	VMV
		Valor Mínimo de Venda Aceitável
1	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6159	R\$ 9.000,00
2	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6180	R\$ 9.000,00
3	NISSAN/FONTIER CS4X2 XE, ANO: 2006/2006, PLACA: MQQ7511	R\$ 4.000,00

Localização dos bens: Prefeitura de Aracruz/ v. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM

LOTE	DESCRIÇÃO
1	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6I59
VALOR MÍNIMO DE VENDA: R\$9.000,00	



LOTE	DESCRIÇÃO
2	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6I80
VALOR MÍNIMO DE VENDA: R\$9.000,00	





LOTE	DESCRIÇÃO
3	NISSAN/FRONTIER CS4X2 XE, ANO: 2006/2006, PLACA: MQQ7511
VALOR MÍNIMO DE VENDA: R\$4.000,00	



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEILÃO PÚBLICO

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens inservíveis (veículos) do município de Aracruz/ES conforme descrição contida na tabela do item 2.1.

2. DA DESCRIÇÃO DOS BENS

2.1. As especificações, quantidades e demais informações dos itens desta alienação constam na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS BENS DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEMSA) DISPONIBILIZADOS PARA ALIENAÇÃO			
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE VENDA* (VMV)	LOCALIZAÇÃO DO BEM
01	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6I59	R\$9.000,00	Setor de Patrimônio da Prefeitura de Aracruz Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES
02	RENAULT/MASTER MARIMAR A, ANO: 2019/2020, PLACA: QRG6I80	R\$9.000,00	
03	NISSAN/FRONTIER CS4X2 XE, ANO: 2006/2006, PLACA: MQQ7511	R\$4.000,00	
VALOR TOTAL AVALIADO: R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)			

(*) Considera-se o valor mínimo de venda (VMV) o valor de avaliação do bem.

2.2. O critério de julgamento deverá ser o maior lance ofertado para cada item/lote, devendo a licitação ocorrer de maneira exclusivamente eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

Os itens do objeto da presente alienação constituem parte integrante do patrimônio público e, com o passar do tempo, mostraram-se inadequadas para os objetivos inicialmente pretendidos. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demanda dispêndio com a manutenção. A alienação tem dois propósitos imediatos: dar uma nova destinação aos itens que, atualmente, não têm destinação alguma; possibilitar que, com os recursos financeiros auferidos, outras demandas de

investimentos sejam atendidas, atendendo a necessidade ou utilidade pública e o interesse social.

Sobre a alienação, os bens públicos, em regra, são inalienáveis, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), não podem ser alienados. Entretanto, os bens públicos objeto desta licitação passou à condição de bem dominial disponível e como tal pode sofrer alienação como qualquer bem de particular.

A alienação de bens depende de prévia avaliação e licitação na modalidade de leilão, no caso de bens de órgãos da Administração Direta. A alienação de bens móveis e sucatas é uma medida necessária para promover a gestão eficiente dos recursos materiais da organização, com os seguintes objetivos:

- Otimização do Espaço Físico

A desocupação de áreas destinadas ao armazenamento de bens inservíveis permite o uso mais eficiente do espaço disponível, promovendo a organização e redução de custos de manutenção de áreas ociosas.

- Eficiência na Gestão de Recursos

A destinação adequada de bens obsoletos ou sucateados elimina materiais que não possuem mais utilidade operacional, evitando o acúmulo de itens sem valor funcional e otimizando a logística de armazenamento.

- Geração de Receita ou Redução de Custos

A alienação, por meio de leilão, doação ou venda, pode gerar receita para uma instituição ou contribuir para a redução de despesas associadas à manutenção ou descarte de itens inservíveis.

- Atendimento à Sustentabilidade e Conformidade Legal

O destino correto de bens e sucatas atende às normas ambientais, garantindo que materiais recicláveis sejam reaproveitados e resíduos perigosos sejam tratados de forma adequada, minimizando impactos ambientais. Além disso, cumpre os requisitos previstos nas legislações pertinentes à gestão patrimonial.

- Renovação de Ativos e Melhoria Operacional

A alienação de bens inservíveis abre espaço para a substituição por equipamentos mais modernos e eficientes, contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais e redução de falhas ou interferências operacionais.

A alienação será realizada de forma transparente e em conformidade com as normas legais regulamentares, garantindo que todos os bens sejam avaliados, específicos e destinados conforme seu estado e potencial de reaproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.1.1. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO (www.beedz.com.br), o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Aracruz - ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

4.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

4.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet (www.beedz.com.br) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal (participação não presencial – formato eletrônico), sob pena de nulidade do lance.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O leilão será cometido ao servidor municipal Gilvan Ribeiro Souza, matrícula nº 31.073, conforme Decretos Municipais nº 44.502 e 45.036/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

5.2. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, ficando o Município de Aracruz isento de futuras reclamações. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, **bem como não serão aceitas desistências.**

5.3. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando o Município de Aracruz de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

5.4. As informações referentes à realização do certame estarão disciplinadas no edital da presente licitação, vinculando o participante/arrematante às regras/obrigações/sanções lá impostas.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) ensejar o retardamento do certame sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar a compra/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) descumprir qualquer dos deveres elencados previstos no termo de referência e edital.

6.2. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Sendo elas:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;

II- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 6.1, alíneas “b” a “j”, sem prejuízo da aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme gravidade do ato praticado.

III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. Da aplicação de sanção das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

6.4. O recurso que trata o item 6.3 deste item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Da aplicação da sanção de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

6.7. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8. **MULTA** – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste Edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s) será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e ou judicial, ainda que as quantidades

aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste Edital.

6.8.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente. Serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.9. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, os encargos, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os encargos administrativos e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.9.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.9.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.10. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da prefeitura de Aracruz-ES dos valores inadimplidos.

6.10.1. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos deverão ser acrescidas custas processuais de 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DA DISPOSIÇÃO GERAL

7.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 21 de novembro de 2024.

Gilvan Ribeiro Souza

Matrícula nº 31.073

Servidor Designado - Decretos Municipais nº 44.502 e 45.036/2023

Responsável pela elaboração do presente

Marcelo Rodrigues de Oliveira

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº 39083, de 12/01/2021

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência